

**PARECER Nº 134/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Tião Farias, visa estabelecer procedimentos em relação ao horário de início de exibição de filmes nas salas de projeção. A empresa expositora deverá informar ao público o horário em que a sala de exibição será aberta ao público bem como o horário exato do início da exibição dos filmes em todas as sessões em que houver venda de ingressos, desconsiderando o tempo destinado à publicidade, à exibição de trailers, de curtas-metragens e demais projeções acessórias. O não cumprimento dos dispositivos implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), dobrada em caso de reincidência. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação do IPCA, apurada pelo IBGE, acumulada no exercício anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/03/2012

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Milton Leite – DEM – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV